



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 4ª REGIÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

A **PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da OS nº 002 de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o auxílio temporário à Divisão de Previdenciário, conforme previsto na OS nº 2/2011, a seguinte Procuradora Federal:

- I- Da Coordenação de Defesa do Patrimônio Público e Recuperação de Créditos:
MORGANA BERNARDI LAHUDE

Art. 2º. Caberá ao Coordenador da Divisão de Previdenciário organizar a distribuição das atividades à Procuradora no período do auxílio temporário.

Art. 3º. A distribuição das atividades ordinárias da Procuradora designada nos incisos I do art. 1º cessará 5 (cinco) dias úteis antes do início da colaboração em relação à Coordenação de origem.

Art. 4º. O prazo designado para a colaboração inicia-se no dia 12 de novembro de 2011 e cessa no dia 29 de fevereiro de 2012.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora Regional Federal da 4ª Região.

Art. 6º. Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data.

ROBERTA ESBROGLIO MUSSNICH ROHENKOHL
Procuradora Regional Federal da 4ª Região SUBSTITUTA